

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 6.686, DE 2002

Altera o art. 35 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art.1º do projeto, quando acrescenta o § 5º ao artigo 35 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a seguinte redação:

"Art.35.....

§ 5º Como medida cautelar, demonstrada a gravidade do fato, poderá ser, liminar ou incidentemente, decretada a suspensão provisória da guarda, ficando a criança ou adolescente, confiado à autoridade administrativa competente ou a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade, até a decisão final." (NR)

Sala da Comissão, em de de 2004 .

Deputada Sandra Rosado